

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

### REPARTIÇÃO DA JUSTIÇA

**T**endo o Conselheiro Antonio Luiz de Seabra, Ministro e Secretario d'Estado Honorario, apresentado ao Governo o projecto de Codigo Civil Portuguez, de cuja redacção fôra encarregado por Decreto de 8 de Agosto de 1850; e tendo representado o Conselheiro Vicente Feizer Neto Paiva, Ministro e Secretario d'Estado Honorario, como Presidente da Commissão incumbida pelo mesmo Decreto de rever e examinar o dito projecto do Codigo, a necessidade de augmentar o numero dos Membros d'essa Commissão, a fim de que seus trabalhos possam concluir-se com mais facilidade e promptidão. Hei por bem nomear, para fazerem parte da referida Commissão, a Alexandre Herculano de Carvalho, ao Conselheiro Antonio de Azevedo Mello e Carvalho, Ministro e Secretario d'Estado Honorario e Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça; ao Bacharel Antonio Gil, Advogado nos auditorios da Côrte; a Antonio de Oliveira Marrecá, Deputado ás Côrtes, ao Doutor Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, Par do Reino e Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, ao Bacharel Francisco Jeronymo da Silva, Advogado nos auditorios da Côrte; ao Doutor João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens, Deputado ás Côrtes; ao Conselheiro Joaquim Philippe de Soute, Ministro e Secretario d'Estado Honorario e Juiz da Relação Commercial, ao Conselheiro Joaquim José da Costa Simas, Conselheiro d'Estado Extraordinario e Deputado ás Côrtes; e ao Doutor Levy Maria Jordão, Advogado nos auditorios da Côrte. Esperando eu da illustração de todos, que se desempenharão cabalmente de tão importante incumbencia

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 12 de Julho de 1858 —REI— *Antonio Jose d'Alva*

No Dia do Gov de 17 Jul, n.º 166

**T**endo o Conselheiro Antonio Luiz de Seabra, Ministro e Secretario d'Estado Honorario, apresentado ao Governo o projecto do Codigo Civil Portuguez, de cuja redacção fôra encarregado por Decreto de 8 de Agosto de 1850; sendo importantissimo este projecto, e convindo que antes de ser offerecido ás Côrtes, como Proposta de Lei, possam os Jurisconsultos, de que se compõem os Tribunaes do Reino, concorrer com suas reconhecidas luzes e experiencia para o maior aperfeicoamento d'elle, prestando assim um eminente serviço. Manda Sua Magestade *El-Rei*, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que o Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justicia, distribuindo os adjuntos exemplares do referido projecto por cada um dos Conselheiros do mesmo Tribunal, os convide para que, pelo

modo que tiverem por melhor, hajam de consultar pela dita Secretaria d'Estado, com a urgencia que o caso pede, o que lhes parecer sobre aquelle projecto, offerecendo quaesquer emendas, substituições ou additamentos de que entendam que elle carece. esperando o mesmo Augusto Senhor que os preditos Conselheiros não deixarão de dar n'esta occasião mais uma prova do seu zêlo, interessando-se na perfeição de uma obra, que tanta influencia ha de ter na civilisação e prosperidade do Reino

Paço, em 12 de Julho de 1858 == *Antonio José d'Avila* (1)

No Diar do Gov de 17 Jul, n.º 166